

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO: 2015 A 2016
 PRESIDENTE: JÚLIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA COSTA 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2015

INICIATIVA:
 VEREADOR LUCAS MOULAIS

HISTÓRICO:

INSTITUI A COMENDA "JAIRO
 DI GIORGIO" A SER CONCEDIDA PELA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
 ITAPEMIRIM AOS PROFISSIONAIS QUE
 SE DEDICAM E ATUAM NO RAMO DA
 CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO
 DO MUNICÍPIO. *com Emenda*

Resolução nº 335/15 em 22/12/15
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 29, 09, 2015

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 2015

2ª DISCUSSÃO: 22, 12, 2015

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2/2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	39987
NÚMERO PRÓPRIO:	20
DATA PROTOCOLO:	28/09/15

Institui a Comenda “**JAIRO DI GIORGIO**” a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo da Construção Civil no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comenda “Jairo Di Giorgio” no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Empresario e Engenheiro Civil JAIRO DI GIORGIO e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo da Construções civis.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3º. A Comenda JAIRO DI GIORGIO será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Março.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3º.

APROVADO

<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO

22/12/15
Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3/2

Art.4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5º. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

- I – O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;
- II – Curriculum Vitae;
- III – Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;
- IV – Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda JAIRO DI GIORGIO:

- I – Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- III – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 25 de Setembro de 2015.

LUCAS MOULAIS

Vereador
Lucas Moulais

Vereador
PTB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda “JAIRO DI GIORGIO”, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam no ramo da construção civil no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no ramo da construção civil no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao Empresário, Engenheiro Civil e empreendedor JAIRO DI GIORGIO.

O Sr. Jairo Di Giorgio, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 04 de maio de 1957, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes, nº 63, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, RG nº 274974/ES e CPF nº 577.113.567-49. Título Eleitoral nº 001570351481/75/2. Filho de Jéus Rodrigues Di Giorgio e Maria Aparecida Freitas Di Giorgio. Casado com Rosely Machado da Hora. 02 filhos: Leandro de Queiroz Di Giorgio e Fábio de Queiroz Di Giorgio.

Aos 15 anos de idade, foi residir no Rio de Janeiro-RJ, com propósito de estudar e concluir seus estudos. Foi com esse objetivo que seu sonho foi realizado. Engenheiro Civil, graduado pela Universidade federal Fluminense e Pós Graduado em Engenharia Ambiental pela Universidade Salgado de Oliveira, cursando atualmente o curso de extensão em Engenharia Legal e de Avaliações e Orçamentos.

Retornou à sua cidade natal por volta de 1985, exercendo sua profissão de Engenheiro Civil. Atua no mercado da construção civil há (35) trinta e cinco anos, executando desde projetos, gerenciamento e acompanhamento, até a construção e administração de condomínios. Atualmente, faz parte do corpo docente do Centro Universitário São Camilo, contribuindo para a formação dos novos profissionais conscientes, éticos e que façam a diferença.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

52

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres _dis, na confiança do espírito de altruísta os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



67

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 39987
NÚMERO PRÓPRIO: 20
DATA PROTOCOLO: 28/09/15

Institui a Comenda “**JAIRO DI GIORGIO**” a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo da Construção Civil no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comenda “Jairo Di Giorgio” no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Empresario e Engenheiro Civil JAIRO DI GIORGIO e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo da Construções civis.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3º. A Comenda JAIRO DI GIORGIO será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Março.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3º.

APROVADO
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/> MAIORIA ABSOLUTA
Sessão 22/12/15
Presidente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5º. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

- I – O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;
- II – Curriculum Vitae;
- III – Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;
- IV – Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda JAIRO DI GIORGIO:

- I – Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
 - I – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 25 de Setembro de 2015.

LUCAS MOULAIS

Vereador
Lucas Moulais

Vereador
PTB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda “JAIRO DI GIORGIO”, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam no ramo da construção civil no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no ramo da construção civil no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao Empresário, Engenheiro Civil e empreendedor JAIRO DI GIORGIO.

O Sr. Jairo Di Giorgio, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 04 de maio de 1957, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes, nº 63, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, RG nº 274974/ES e CPF nº 577.113.567-49. Título Eleitoral nº 001570351481/75/2. Filho de Jésus Rodrigues Di Giorgio e Maria Aparecida Freitas Di Giorgio. Casado com Rosely Machado da Hora. 02 filhos: Leandro de Queiroz Di Giorgio e Fábio de Queiroz Di Giorgio.

Aos 15 anos de idade, foi residir no Rio de Janeiro-RJ, com propósito de estudar e concluir seus estudos. Foi com esse objetivo que seu sonho foi realizado. Engenheiro Civil, graduado pela Universidade federal Fluminense e Pós Graduado em Engenharia Ambiental pela Universidade Salgado de Oliveira, cursando atualmente o curso de extensão em Engenharia Legal e de Avaliações e Orçamentos.

Retornou à sua cidade natal por volta de 1985, exercendo sua profissão de Engenheiro Civil. Atua no mercado da construção civil há (35) trinta e cinco anos, executando desde projetos, gerenciamento e acompanhamento, até a construção e administração de condomínios. Atualmente, faz parte do corpo docente do Centro Universitário São Camilo, contribuindo para a formação dos novos profissionais conscientes, éticos e que façam a diferença.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança do espírito de altruísta os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10
10

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Institui a Comenda "Jairo Di Giorgio" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo da Construção Civil no âmbito do Município.*

O objetivo da Comenda é perpetuar o nome do Empresário e Engenheiro Civil Jairo Di Giorgio e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo das construções civis. A Comenda deverá ser entregue, anualmente, em sessão solene, no mês de março.

2. No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11
A

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Não obstante, foi aprovado, na sessão ordinária do dia 13/10/2015, o Projeto de Resolução nº 18/2015 (Resolução nº 331/2015), que “Regulamenta a concessão de homenagens pela Câmara Municipal” cujo artigo 2º dispõe o seguinte:

Art. 2º – Para cada homenagem criada pela Câmara Municipal, denominada medalha ou comenda, somente poderão ser agraciadas, no máximo, 03 (três) pessoas por ano.

§ 1º – Havendo mais de três indicados, os vereadores deverão escolher através de voto da maioria dos presentes os que deverão ser homenageados.

§ 2º – A Mesa Diretora, comunicará formalmente aos líderes partidários a lista dos homenageados escolhida, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação escrita e fundamentada.

§ 3º – Não havendo consenso, os nomes indicados deverão ser submetidos ao plenário para deliberação final.

§ 4º – Caso o vereador que criou a referida comenda ou medalha esteja na sessão terá o direito de exclusividade para indicar (01) um dos (03) três a serem homenageados.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Handwritten initials

Dessa forma, a fim de evitar incoerência entre o previsto na Resolução citada e o disposto nos artigos 2º e 5º da presente propositura, sugerimos a elaboração de emenda modificativa destes dispositivos, a fim de adequá-los à norma anterior, ou emenda aditiva esclarecendo sobre a aplicação ou não da resolução aprovada.

5. Ademais, o artigo 2º do PRE sob análise possui um único parágrafo, dessa forma ele deve ser grafado como “parágrafo único” e não como “§1º”, em obediência ao inciso III do artigo 10 da Lei Complementar nº 95/98, *in verbis*:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão “parágrafo único” por extenso;

Desse modo, sugerimos emenda modificativa no parágrafo do artigo 2º da proposta em questão.

6. Assim, é nosso parecer possui vícios sanáveis através de emendas, portanto, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de outubro de 2015.

Handwritten signature of Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo

OAB/ES 15.389

6. Assim, é nosso parecer possui vícios sanáveis através de emendas, portanto, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13
①

OF/PLG Nº. 051/2015

DATA: 2/10/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

DOCUMENTO:	OFCP
PROTOCOLO GERAL:	40763
NÚMERO PRÓPRIO:	54
DATA PROTOCOLO:	2/10/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>169/2015</u>		<u>020/2015</u>		
		<u>021/2015</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

recebido
em 21/10/2015
aw

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" ~~EM QUALQUER CASO, PODERÁ O SENHOR~~ DE TRÊS DIAS".



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 020 / 2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que institui a Comenda “Jairo Di Giorgio” a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo da construção civil no âmbito do município.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a Emenda Modificativa apresentada a seguir:

EMENDA MOFICIATIVA:

“Artigo 2º - [...]

Parágrafo único - {...}”.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO:

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, com Emenda Modificativa aposta por esta Comissão.

Sala das Comissões, de de 2015.

DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente

Lucas Moulais - Membro

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator

Carlos Renato Lino – Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES – Membro

Ely Escarpini - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - / / - Protocoladas 9 folhas
- 2 - 20 / 10 / 2015 - Parecer jurídico fls. 10/12 12
- 3 - 21 / 10 / 2015 - OP/PLG nº 05/2015 da Comissão de Constituição fls. 139
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -